



Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 126 DE 30 DE JUNHO DE 1975 =

-Autoriza cessão de 30 horas de máquina-

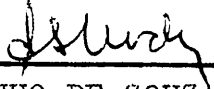
AGOSTINHO DE SOUZA GODÓY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente 30 (trinta) horas de máquina de esteira, de propriedade municipal, à Comissão Pró-Construção da Capela do Bairro dos Costas.-

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, que, se necessário, serão oportunamente suplementadas.-

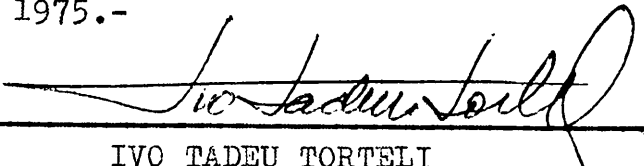
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de junho de 1975.-



AGOSTINHO DE SOUZA GODÓY
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, em 30 de junho de 1975.-



IVO TADEU TORTELI
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO